



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WAP-WAP**

SÃO MATEUS, 16-09-2025

OF./CMSM/GWAP-06
ILUSTRÍSSIMA SENHORA
GIRLYS BRUMATTI
SECRETÁRIA LEGISLATIVO DA CMSM

Encaminho a essa Secretaria. *as minutas de indicação* na Câmara Municipal de Vereadores de São Mateus de acordo com o que preceitua o inciso III do § 2º do artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a fim de que sejam elaboradas as proposições para a Sessão Ordinária do **dia: 22-09-2025.**

- **indicação tem como finalidade solicitar a instalação de placas de identificação das trilhas que se encontram no território mateense, com o objetivo de fortalecer o turismo local, garantir melhor orientação aos visitantes e valorizar as belezas naturais de nossa cidade.**

Trilhas a serem contempladas:

- *Trilhas Guriri 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (Guriri lado Norte – APA Guriri);*
 - *Trilha do Sufoco (Morada do Ribeirão);*
 - *Trilha da Jiboia (Parque Washington);*
 - *Trilha do Urubu 1 e 2 (Bairro Aroeira);*
 - *Trilha da Jaqueira 1 e 2 (Bairro Aroeira);*
 - *Trilha do Cipó (Bairro Aroeira);*
 - *Trilhas do Limão 1, 2, 3, 4 e 5 (Córrego Grande);*
 - *Trilha da Cobra (BR 381 – KM 14);*
 - *Trilhas da Cana (BR 381 – KM 10).*
-
- ***indicação, na forma regimental, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a adoção de medidas para que seja cumprida a obrigatoriedade da disponibilização do **Desfibrilador Externo Automático (DEA)** em locais de grande circulação de pessoas, tais como academias de ginástica ou Crossfit, Supermercados, Igrejas e faculdade e escola técnica de São Mateus Eventos esportivo de São Mateus público e particular que seja cumprindo a Lei nacional Sim! Existe uma lei federal no Brasil que trata sobre a obrigatoriedade da presença de **Desfibriladores Externos Automáticos (DEA)** em locais de grande circulação de pessoas.***

Resumindo Lei Federal:

Lei 13.722/2018 (Lei Lucas): trata de primeiros socorros em escolas.





**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WAP-WAP**

Lei 14.546/2023: obriga a instalação de DEA em locais de grande circulação de pessoas.

Lei Estadual: Leis do Espírito Santo que falam sobre DEA ou desfibrilador externo

Lei nº 7.967, de 05 de janeiro de 2005

Obriga **clubes esportivos e clubes de futebol** do ES, que realizem práticas esportivas sem acompanhamento médico preventivo, a dispor de aparelho desfibrilador automático. [Assembleia Legislativa do Espírito Santo](#)

Também exige que haja **profissional qualificado** para manuseio do aparelho. [Assembleia Legislativa do Espírito Santo](#)

Exige que o aparelho esteja em local de fácil acesso. [Assembleia Legislativa do Espírito Santo](#)

Lei nº 10.145, de 13 de dezembro de 2013

Essa lei trata de **unidade de tratamento intensivo móvel** em eventos privados com grande concentração de pessoas. [Assembleia Legislativa do Espírito Santo](#)

Ela exige que tais unidades móveis contem com **aparelho de desfibrilador automático externo** e pessoal capacitado para suporte básico de vida. [Assembleia Legislativa do Espírito Santo](#)

Lei Municipal:

Nivaldo Antônio dos Santo (WAP-WAP)
2º SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS ESTADO DO ESPIRITO SANTO





**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WAP-WAP**

SÃO MATEUS, 18-09-2025

OF./CMSM/GWAP- GAB:06
ILUSTRÍSSIMA SENHORA
GIRLYS BRUMATTI
SECRETÁRIA LEGISLATIVO DA CMSM

O vereador infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do plenário, seja encaminhado ao Exm^o Sr. Prefeito Municipal de São Mateus a SEDU-Secretaria Estadual de Educação do Espírito Santo E O GOVERNADOR RENATO CASAGRANDE, (se for interceder à algum órgão ou empresa, citar o nome) a seguinte providência:

- *indicação tem como finalidade solicitar a instalação de placas de identificação das trilhas que se encontram no território mateense, com o objetivo de fortalecer o turismo local, garantir melhor orientação aos visitantes e valorizar as belezas naturais de nossa cidade.*

Trilhas a serem contempladas:

- *Trilhas Guriri 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (Guriri lado Norte – APA Guriri);*
- *Trilha do Sufoco (Morada do Ribeirão);*
- *Trilha da Jiboia (Parque Washington);*
- *Trilha do Urubu 1 e 2 (Bairro Aroeira);*
- *Trilha da Jaqueira 1 e 2 (Bairro Aroeira);*
- *Trilha do Cipó (Bairro Aroeira);*
- *Trilhas do Limão 1, 2, 3, 4 e 5 (Córrego Grande);*
- *Trilha da Cobra (BR 381 – KM 14);*
- *Trilhas da Cana (BR 381 – KM 10).*

Justificativa

A presente indicação tem como finalidade solicitar a instalação de placas de identificação das trilhas que se encontram no território mateense, com o objetivo de fortalecer o turismo local, garantir melhor orientação aos visitantes e valorizar as belezas naturais de nossa cidade.

As trilhas representam importantes atrativos para passeios turísticos, práticas esportivas e de lazer, além de incentivarem a preservação ambiental e o contato com a natureza. A ausência de sinalização adequada dificulta a localização, reduz a atratividade e pode gerar riscos de desorientação aos frequentadores.

Com a devida sinalização, será possível:

- *Promover maior segurança e acessibilidade aos visitantes;*





**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WAP-WAP**

- *Fortalecer o turismo ecológico e sustentável no município;*
- *Valorizar e divulgar os patrimônios naturais de São Mateus;*
- *Estimular o desenvolvimento econômico e social por meio do turismo.*

Trilhas a serem contempladas:

- *Trilhas Guriri 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (Guriri lado Norte – APA Guriri);*
- *Trilha do Sufoco (Morada do Ribeirão);*
- *Trilha da Jiboia (Parque Washington);*
- *Trilha do Urubu 1 e 2 (Bairro Aroeira);*
- *Trilha da Jaqueira 1 e 2 (Bairro Aroeira);*
- *Trilha do Cipó (Bairro Aroeira);*
- *Trilhas do Limão 1, 2, 3, 4 e 5 (Córrego Grande);*
- *Trilha da Cobra (BR 381 – KM 14);*
- *Trilhas da Cana (BR 381 – KM 10).*

Dessa forma, a implantação de placas de identificação trará benefícios diretos à população e aos turistas, fortalecendo São Mateus como referência em turismo de natureza e preservação ambiental.

Nivaldo Antônio dos Santo (WAP-WAP)
2º SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS ESTADO DO ESPIRITO SANTO





**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WAP-WAP**

SÃO MATEUS, 18-09-2025

OF./CMSM/GWAP- GAB:06
ILUSTRÍSSIMA SENHORA
GIRLYS BRUMATTI
SECRETÁRIA LEGISLATIVO DA CMSM

O vereador infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do plenário, seja encaminhado ao Exm^o Sr. Prefeito Municipal de São Mateus a SEDU-Secretaria Estadual de Educação do Espírito Santo a a secretaria municipal de saúde de São Mateus, (se for interceder à algum órgão ou empresa, citar o nome) a seguinte providência:

- **indicação**, na forma regimental, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a adoção de medidas para que seja cumprida a obrigatoriedade da disponibilização do **Desfibrilador Externo Automático (DEA)** em locais de grande circulação de pessoas, tais como academias de ginástica ou Crossfit, Supermercados, Igrejas e faculdade e escola técnica de São Mateus Eventos esportivo de São Mateus público e particular que seja cumprindo a Lei nacional Sim! Existe uma **lei federal no Brasil** que trata sobre a obrigatoriedade da presença de **Desfibriladores Externos Automáticos (DEA)** em locais de grande circulação de pessoas.

Resumindo Lei Federal:

Lei 13.722/2018 (Lei Lucas): trata de primeiros socorros em escolas.

Lei 14.546/2023: obriga a instalação de DEA em locais de grande circulação de pessoas.

Lei Estadual: Leis do Espírito Santo que falam sobre DEA ou desfibrilador externo

Lei nº 7.967, de 05 de janeiro de 2005

Obriga **clubes esportivos e clubes de futebol** do ES, que realizem práticas esportivas sem acompanhamento médico preventivo, a dispor de aparelho desfibrilador automático. [Assembleia Legislativa do Espírito Santo](#)

Também exige que haja **profissional qualificado** para manuseio do aparelho. [Assembleia Legislativa do Espírito Santo](#)

Exige que o aparelho esteja em local de fácil acesso. [Assembleia Legislativa do Espírito Santo](#)

Lei nº 10.145, de 13 de dezembro de 2013

Essa lei trata de **unidade de tratamento intensivo móvel** em eventos privados com grande concentração de pessoas. [Assembleia Legislativa do Espírito Santo](#)





**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WAP-WAP**

*Ela exige que tais unidades móveis contem com **aparelho de desfibrilador automático externo** e pessoal capacitado para suporte básico de vida. [Assembleia Legislativa do Espírito Santo](#)*

Lei Municipal:

Justificativa

*A presente indicação tem como objetivo solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Mateus que determine ao setor competente a adoção de medidas para que seja cumprida a obrigatoriedade da disponibilização do **Desfibrilador Externo Automático (DEA)** em locais de grande circulação de pessoas, tais como academias de ginástica ou Crossfit, supermercados, igrejas, faculdades, escolas técnicas, além de eventos esportivos públicos e particulares realizados em nosso município.*

*A medida fundamenta-se em legislações já existentes em âmbito **nacional e estadual**, que reforçam a importância da adoção de equipamentos de primeiros socorros para salvar vidas em situações de emergência:*

- **Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas):** determina a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de escolas e creches.
- **Lei Federal nº 14.546/2023:** estabelece a obrigatoriedade de instalação de Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) em locais com grande circulação de pessoas.
- **Lei Estadual nº 7.967/2005 (Espírito Santo):** obriga clubes esportivos e de futebol a manterem DEA em suas dependências, com profissional habilitado para uso.
- **Lei Estadual nº 10.145/2013 (Espírito Santo):** exige que unidades de tratamento intensivo móvel em eventos privados com grande concentração de pessoas possuam DEA e equipe capacitada.

*Essas legislações demonstram a **relevância do equipamento na preservação da vida humana**, visto que o uso imediato do DEA pode ser decisivo em casos de parada cardiorrespiratória, aumentando significativamente as chances de sobrevivência das vítimas.*

Portanto, a adoção desta medida em São Mateus/ES garante maior segurança à população, amplia a proteção em locais de alta concentração de público e fortalece as políticas de saúde preventiva em nosso município.





**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WAP-WAP**

Nivaldo Antônio dos Santo (WAP-WAP)
2º SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS ESTADO DO ESPIRITO SANTO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350032003700300038003A005000

Assinado eletronicamente por **NIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS** em 18/09/2025 17:02

Checksum: **89470E3FEF856BA8BDF21E8043A541314585A32249205792CDA8752D7D8D257C**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000350032003700300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.